

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ADVERTÊNCIA

O Município de Ibiracatu-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

EDITAL Nº. 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, DIDÁTICOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Razão Social/Nome:		
.CNPJ/CPF:		
.Endereço:		
.E-mail:		
.Cidade :	Estado:	CEP:
.Telefone/ Fax:		
Representante para Contato: _____		
DECLARAÇÃO		
Retiramos junto a Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local: _____, ____ de _____ de _____		
_____ Assinatura Legível - CPF ou RG		

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município e a empresa licitante, solicitamos de Vossa senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor de licitações via e-mail: pmibiracatulicitacao@gmail.com;

A não remessa do recibo exige a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais cancelamento/revogação/ retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações eventuais. O Município de Ibiracatu/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
EDITAL Nº. 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, DIDÁTICOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 08H00MIN DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2024.**
- **PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 08H30MIN DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024.**
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 19 DE JANEIRO DE 2024, LOGO APÓS O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09H00 DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024.**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**
- **AMPLA CONCORRÊNCIA – Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.**
- **LOCAL: www.bll.org.br**
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG – telefone: (38) 3625-7103. O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do e-mail: pmibiracatulicitacao@gmail.com ou pelo site www.ibiracatu.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG. – telefone: (38) 3625-7103.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

I - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IBIRACATU**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.477/0001-90, por meio de seu Agente de Contratação (Pregoeiro) Kleber da Silva de Moraes, nomeado pela Portaria nº 08, de 02 de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Ibiracatu e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Ibiracatu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.4 - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.6 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.7 - Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

II - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, DIDÁTICOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - A licitação será dividida em ITENS/LOTES, conforme tabela constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS/LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

III - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

3.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo email contato@bll.org.br.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.2 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4 - NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 - O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 - O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10 - A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2 - Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

6.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.

6.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**".

7.12 - Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura da ata de registro de preços, conforme Anexo V do Edital.

7.21.6 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII – DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.1 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. 8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

IX – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.2.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

9.2.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.2.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

9.3.2 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

9.3.3 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.**

9.3.4 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**

9.3.5 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**

9.3.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

9.3.8 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5 – DECLARAÇÕES:

9.5.1 - **Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.5.2 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.3 - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

9.5.4 - CONHECIMENTO DO LOCAL (quando o objeto da licitação se tratar de prestação de serviços):

9.5.4.1 - A proponente poderá, caso achar conveniente, realizar vistoria nos locais da prestação do serviço para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às especificações dos materiais e serviços a serem contratados, avaliando o estado do local, de modo a não incorrer em falhas ou omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

9.5.4.2 - A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

9.5.4.3 - A Visita Técnica, facultativa, nos locais da prestação do serviço, poderá ser realizada no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio pelos telefones das secretarias solicitantes – disponíveis em <https://www.ibiracatu.mg.gov.br>.

9.5.4.4 – O transporte para deslocamento ao local da visita será de inteira responsabilidade das LICITANTES.

9.5.4.5 – O ato de apresentação de proposta, pelas LICITANTES, implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo CONTRATO e seus anexos.

9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU REQUISITOS DO OBJETO:

9.6.1 – A empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de capacidade técnica compatível ao objeto ofertado, de acordo com o item de interesse da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a qualidade, regularidade e efetiva entrega/instalação dos materiais objetos desta licitação. O atestado deverá comprovar que a empresa já instalou no mínimo 20% da quantidade total do item, a qual a mesma apresentar sua proposta.

9.7 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

9.8.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.9.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.9.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.9.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.9.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.9.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.9.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.9.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.11 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes,

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

inicialmente apresentados em tradução livre.

9.11.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.12.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.13 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.14 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.15 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.16 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.16.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.17 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.18 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.18.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

mais bem classificado.

9.19 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.17.1.

9.22 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

X – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

10.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ibiracatu.mg.gov.br/>.

XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmibiracatulicitacao@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

11.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.6 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.7 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.8 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**XIV – REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -
FINANCEIRO**

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornandoos compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

14.2.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

14.3.1 - A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.3.2 - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

14.3.3 - Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

14.3.3.1 - Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

14.3.3.2 - Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

14.4 - Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

14.4.1 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

14.5 - O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

14.5.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

14.6 - Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.7 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.8 - Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

14.9 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

XV – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

15.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 - O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

15.3.2 - A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

030208.243.0012.2024 3339030000000 16600000 2035-4
030208.122.0011.2030 3339030000000 16600000 2555-0
030108.122.0005.2027 3339030000000 15000000 1965
040104.122.0002.2009 3339030000000 15000000 2047
060112.122.0003.2031 3339030000000 15000001 2096-6
060112.361.0014.2032 3339030000000 15500000 2734-0
070110.122.0004.2071 3339030000000 15000002 2813-4

XVII – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1 – Constatada a necessidade dos materiais/serviços, a Prefeitura do Município de Ibiracatu procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 19 deste edital.

17.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Município de Ibiracatu, de forma parcelada.

17.3 – A não entrega/execução dos produtos/serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

17.4 - Os prazos de que tratam o item 18, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - Os critérios de recebimento e as rotinas de fiscalização do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

XIX – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

XX – DO MODELO DE GESTÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Os critérios para gestão, revisão e cancelamento da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

XXII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) d) Multa:

I - Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

II - Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

22.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

22.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

22.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.8 - A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.9 - A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

22.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.11 - Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XXIV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: pmibiracatulicitacao@gmail.com.

24.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

24.6 - Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

XXV – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XXVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 26.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 26.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.9 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.
- 26.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ibiracatu.mg.pr.gov.br/>.
- 26.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

- a) ANEXO I – Descrição Detalhada do Objeto
- b) ANEXO II - Termo de Referência - Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta
- d) ANEXO IV – Declarações Unificadas
- e) ANEXO V – Declarações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços
- f) ANEXO VI - Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços

Ibiracatu/MG, 05 de janeiro de 2024.

Kleber da Silva de Moraes
Agente de Contratação
(Pregoeiro)

Eliane Lopes Teixeira
Equipe de Apoio

Maria do Carmo Pereira Lopes
Equipe de Apoio

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO – LEI 14.133/21

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº. 14.133/2021)

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, DIDÁTICOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

AMPLA CONCORRÊNCIA - ABERTA À PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESTA EDITAL.

2. DESCRIÇÃO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	100	UNIDAD	Bloco de anotações , 70 folhas , bloco (A x L) 12.4 cm x 8.5cm
2	100	UNIDAD	ALFABETO ILUSTRATIVO PEDAGÓGICO - ALFABETO ILUSTRADO MÓVEL EM MDF. Alfabeto Ilustrativo pedagógico - Alfabeto ilustrado móvel em MDF
3	100	CX	Alfinete costura, material cabeça vidro, tratamento superficial corpo aço níqu. Alfinete costura, material cabeça vidro, tratamento superficial corpo aço niquelado, tamanho 31mm Acondicionado em caixas com 100 unid
4	100	UNIDAD	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, TAMANHO: Nº 4, TIPO: NÃO ENTINT. Almofada para carimbo, material caixa plástico, tamanho nº 4, tipo não entintada
5	100	UNIDAD	Aplicador de bastão de cola quente fina 110/220
6	150	UNIDAD	APLICADOR DE BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 110/220V. Aplicador de bastão de cola quente grossa 110/220v
7	1000	UNIDAD	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho méd. Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho médio, quantidade de furos 1, lâmina de aço temperado inclinada. Características adicionais Com depósito, formato retangular, lamina inclinada para melhor apontar, cores das tampas diversas, corpo transparente, dimensões aproximadas de 6x2,5x1,5 cm
8	200	UNIDAD	Arco/bambolês , cores sortidas, dimensões do produto 65 cm de raio total, comp. Arco/bambolês , cores sortidas, dimensões do produto 65 cm de raio total, composição / material plástico
9	200	PCT	BALÃO FESTA, MATERIAL: BORRACHA, COR: VARIADA, TAMANHO: 8. Balão festa, material borracha, cor variada, tamanho 8
10	200	PCT	BALÃO FESTA, MATERIAL: BORRACHA, COR: VERDE, TAMANHO: 10. Balão festa, material borracha, cor verde, tamanho 10
11	200	UNIDAD	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS:8, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ, COR: BRANCA. Barbante algodão, quantidade fios8, acabamento superficial crú, cor branca
12	100	UNIDAD	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO ALCALINA, VOLTAGEM 9 V, APLICAÇÃO APARELHO ELETRO. Bateria não recarregável, tipo alcalina, voltagem 9 V, aplicação aparelho eletro-eletrônico.
13	150	UNIDAD	BLOCO LÓGICO - BLOCOS LÓGICOS, CONFECCIONADOS EM MDF, 48 PEÇAS. BLOCOS COM PINTU. Bloco lógico - Blocos lógicos, confeccionados em MDF, 48 peças. Blocos com pintura em tinta esmalte sintético atóxico nas cores azul, amarelo e vermelho, divididos em 4 formas 12 quadrados, 12 triângulos, 12 retângulos, 12 círculos. Embalagem Caixa de madeira medindo 18 x 20 x 7,5 cm. Lacrada com película de P. V. C. encolhível. Produto com certificação do inmetro



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

14	150	UNIDAD	BOLA FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 300 A 350 G, CIRCUNFERÊNCIA 50 A 55 CM, CAR. Bola futsal, material pu, peso cheia 300 a 350 g, circunferência 50 a 55 cm, características adicionais 32 gomos, válvula removível, lubrificada, chancela
15	200	UNIDAD	Bola de futebol de campo, costurada, microfibrã, peso 350-380g, circunferência 6. Bola de futebol de campo, costurada, microfibrã, peso 350-380g, circunferência 61- 64 cm, miolo removível, câmara butyl. Certificado pelo inmetro
16	200	CX	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: LATEX, COMPRIMENTO: 25 MM, LARGURA: 35 MM,. Borracha apagadora escrita, material latex, comprimento 25 mm, largura 35 mm, altura 8 mm, cor branca
17	1000	UNIDAD	CADERNO 1/4 PEQUENO BROCHURA PAUTADO 140X202MM 48 FOLHAS CAPA DURA LISA EM PAPEL. Caderno 1/4 pequeno Brochura Pautado 140x202mm 48 folhas capa dura lisa em papelão 697 g/m² com cores lisas sortidas
18	700	UNIDAD	Caderno brochurão pautado, 96 folhas, costurado, 96 folhas, capa dura lisa. Form. Caderno brochurão pautado, 96 folhas, costurado, 96 folhas, capa dura lisa. Formato 200mm x 275mm
19	500	UNIDAD	CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO 96 FOLHAS CAPA FLEXÍVEL. Caderno Cartografia e Desenho 96 Folhas Capa Flexível
20	1000	UNIDAD	CADERNO UNIVERSITÁRIO ASPIRAL 10 MATERIAS , MATERIAL: PAPEL OFSETE, MATERIAL CAP. Caderno universitário aspiral 10 materias , material papel ofsete, material capa capa dura, quantidade folhas 200 fl, comprimento 240 mm, largura 170 mm, características adicionais personalizado, impressão 4x1, acabamento wire-o
21	500	UNIDAD	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA, 96 FOLHAS 200MM X 275MM 1 MATÉRIA. Caderno universitário Espiral capa dura, 96 folhas 200mm x 275mm 1 matéria
22	500	UNIDAD	CAIXA ARQUIVO TIPO ARQUIVO MORTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO CORRUGADO, DIMENSÃO. Caixa arquivo tipo arquivo morto, material em polipropileno corrugado, dimensões 350 x 130 x 245mm, cores sortidas
23	200	UNIDAD	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS: 12 UN, TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS),. Calculadora eletrônica, número dígitos 12 un, tipo mesa (4 operações básicas), fonte alimentação pilha aa, características adicionais visor led com inclinação, cálculo de porcentagem
24	100	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN,. Caneta esferográfica, material acrílico transparente, quantidade cargas 1 un, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta preta Cx c/50 unid.
25	100	CX	Caneta esferográfica, material acrílico transparente, quantidade cargas 1 un, . CCaneta esferográfica, material acrílico transparente, quantidade cargas 1 un, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta azul Cx. c/50 unid.
26	100	CX	Caneta esferográfica, material acrílico transparente, quantidade cargas 1 un, . Caneta esferográfica, material acrílico transparente, quantidade cargas 1 un, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta vermelha Cx. c/50 unid.
27	10	CX	Caneta esferográfica, material acrílico transparente, quantidade cargas 1 un, . Caneta esferográfica, material acrílico transparente, quantidade cargas 1 un, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor verde Cx. c/50 unid.
28	100	CX	Caneta marca-texto em gel, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor verde. Caneta marca-texto em gel, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor verde, características adicionais traço 2,5 a 5 mm, transparente
29	1000	PCT	Capa para encadernação - material plástico PVC, comprimento 297 mm, cor incolor,. Capa para encadernação - material plástico PVC, comprimento 297 mm, cor incolor, largura 210 mm. Pct c/ 50 unid.
30	1000	PCT	Capa para encadernação - material plástico PVC, comprimento 297 mm, cor preta, l. Capa para encadernação - material plástico PVC, comprimento 297 mm, cor preta, largura 210 mm pct c/ 50 unid.
31	20	UNIDAD	CARREGADOR DE PILHAS: CARREGADOR RÁPIDO FUNÇÃO "AUTO STOP" (DESLIGA AUTOMATICAM. Carregador de pilhas carregador rápido função auto stop (desliga automaticamente quando a carga estiver completa) bivolt automático embalagem de blister com 4 pilhas 2 aa + 2 aaa.
32	1000	UNIDAD	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 230GM, COMPRIMENTO 660, LARGURA. Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 230gm, comprimento 660, largura 550, cores diversas, tipo cartão simples, modelo guache fosca.
33	50	CX	CLIPS Nº 2/0 PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXID. Clips nº 2/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável. Caixa 100 unidades
34	50	CX	CLIPS Nº 3/0 PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXID. Clips nº 3/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável. Caixa 50 unidades
35	50	CX	CLIPS Nº 4/0 PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXID.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			Clips nº 4/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável. Caixa 50 unidades
36	50	CX	CLIPS Nº 6/0 PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXID. Clips nº 6/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável. Caixa 25 unidades
37	50	CX	Clips nº 8/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxid. Clips nº 8/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável. Caixa 25 unidades
38	500	UNIDAD	Cola branca 1Kg, composição poliacetato de vinila (pva), cor branca, aplicação. Cola branca 1Kg, composição poliacetato de vinila (pva), cor branca, aplicação madeiras, laminados decorativos, plásticos, papel, tipo pastosa
39	1000	UNIDAD	COLA BRANCA 90G, COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA), COR: BRANCA, APLICAÇÃO. Cola branca 90g, composição poliacetato de vinila (pva), cor branca, aplicação madeiras, laminados decorativos, plásticos, papel, tipo pastosa
40	500	UNIDAD	COLA COLORIDA, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: PAP. Cola colorida, composição polivinil acetato - pva, cor variada, aplicação papel, características adicionais atóxica, com glitter e bico aplicador, tipo líquido
41	500	UNIDAD	COLA COM GLITER, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: P. Cola com glitter, composição polivinil acetato - pva, cor variada, aplicação papel, características adicionais atóxica, com glitter e bico aplicador, tipo líquido
42	500	UNIDAD	COLA DE SILICONE, COMPOSIÇÃO: SILICONE, COR: INCOLOR, TIPO: BASTÃO. Cola de silicone, composição silicone, cor incolor, tipo bastão
43	500	UNIDAD	COLA ISOPOR 1KG, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR.. Cola Isopor 1kg, composição resina sintética, cor incolor, aplicação isopor, tipo líquida
44	1000	UNIDAD	COLA PARA ISOPOR 90G, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISO. Cola para isopor 90g, composição resina sintética, cor incolor, aplicação isopor, tipo líquida
45	2000	UNIDAD	Cola quente – bastão fino, composição silicone, cor incolor, aplicação pistol. Cola quente – bastão fino, composição silicone, cor incolor, aplicação pistola quente, diametro fino 5/16 com 30 cm tipo bastão
46	1000	UNIDAD	COLA QUENTE – BASTÃO GROSSO, COMPOSIÇÃO: SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: PIST. Cola quente – bastão grosso, composição silicone, cor incolor, aplicação pistola quente, diametro grosso ½ com 30 cm tipo bastão
47	500	PCT	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL: LATÃO, TAMANHO: Nº 08. Colchete fixação, material latão, tamanho nº 08
48	1000	UNIDAD	CORDAS DE PULAR INDIVIDUAL - CORDA PARA PULAR 1,80M DE SISAL. Cordas de pular individual - Corda Para Pular 1,80m de Sisal
49	200	CX	Corretivo líquido, material base água - secagem rápida, aplicação papel comu. Corretivo líquido, material base água - secagem rápida, aplicação papel comum, características adicionais formato caneta com ponta metálica
50	200	UNIDAD	DOMINÓ - MATERIAL: MELANINA (OSSO SINTÉTICO) – ESTOJO: 17,5 X 10,5 X 1,5 CM – PE. Dominó - Material Melanina (Osso Sintético) – Estojo 17,5 x 10,5 x 1,5 cm – Pedras 4,9 x 2,3 x 0,6 cm – Peso 274 g Dominó de alta qualidade. Caixa com material em plástico resiste
51	300	PCT	E.V.A, material tipo emborrachado com aplicação de glíter em toda sua face, medi. E.V.A, material tipo emborrachado com aplicação de glíter em toda sua face, medindo 60 x 40 cm e espessura de 2,5 mm. Cores variadas. Pacote com 10 folhas.
52	500	PCT	E.V.A, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, MOTIVOS (ESTAMPAS) DIVERSOS, CORES VARIADAS, . E.V.A, material tipo emborrachado, motivos (estampas) diversos, cores variadas, medindo 60 x 40 cm e espessura de 2,5 mm. Pacote com 10 folhas.
53	300	PCT	E.V.A, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, TIPO ATOALHADO, CORES VARIADAS, MEDINDO 60 X . E.V.A, material tipo emborrachado, tipo atoalhado, cores variadas, medindo 60 x 40 cm e espessura de 2,5 mm. Pacote com 10 folhas.
54	1000	PCT	E.V.A, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, TIPO CORES LISAS E VIBRANTES, MEDINDO 60 X 40. E.V.A, material tipo emborrachado, tipo cores lisas e vibrantes, medindo 60 x 40 cm e espessura de 2,5 mm. Cores variadas. Pacote com 10 folhas.
55	1000	UNIDAD	ELÁSTICO PARA AMARRAR PROCESSO, MATERIAL: POLIÉSTER E LATEX, COR: PRETA, COMPRIM. Elástico para amarrar processo, material poliéster e latex, cor preta, comprimento 25 cm, largura 4 cm
56	1000	MT	ELÁSTICO VESTUÁRIO FINO, MATERIAL: ELASTANO, LARGURA: 0,4 MM, COMPRIMENTO: 0,25 . Elástico vestuário fino, material elastano, largura 0,4 mm, comprimento 0,25 m, cor branca,
57	1000	UNIDAD	ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL: PAPEL LINHO, GRAMATURA: 180 G,M2, COMPRIMENTO:. Envelope para convite, material papel linho, gramatura 180 g,m2, comprimento 280 mm, corbranca, largura 200



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			mm
58	100	CX	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM, C. Envelope, material kraft, modelo saco padrão, tamanho (c x l) 240 x 340 mm, cor parda, gramatura 80 g,m2
59	100	CX	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (CX L): 260 X 360 MM, CO. Envelope, material kraft, modelo saco padrão, tamanho (cx l) 260 x 360 mm, cor parda, gramatura 80 g,m2
60	1000	UNIDAD	ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 210 X 297 MM, . Envelope, material offset, modelo saco padrão, tamanho (c x l) 210 x 297 mm, cor branco, gramatura 75 g,m2
61	3000	UNIDAD	ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM, . Envelope, material offset, modelo saco padrão, tamanho (c x l) 240 x 340 mm, cor branco, gramatura 80 g,m2
62	100	CX	ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (CX L): 470 X 370 MM, C. Envelope, material offset, modelo saco padrão, tamanho (cx l) 470 x 370 mm, cor branco, gramatura 75 g,m2
63	100	CX	ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (CX L): 240 X 340 MM, C. Envelope, material offset, modelo saco padrão, tamanho (cx l) 240 x 340 mm, cor branco, gramatura 80 g,m2
64	100	PCT	ESPIRAIS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO 17MM, PACOTE COM 100 UNID.. Espirais confeccionados em plástico 17mm, pacote com 100 unid.
65	100	PCT	ESPIRAIS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO 7 MM, PACOTE COM 100 UNID.. Espirais confeccionados em plástico 7 mm, pacote com 100 unid.
66	100	PCT	ESPIRAIS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO 9 MM, PACOTE COM 100 UNID. Espirais confeccionados em plástico 9 mm, pacote com 100 unid
67	1000	UNIDAD	Estilete, tipo estreito, aplicação escritório, corpo termoplástico, lâmina 9,5MM. Estilete, tipo estreito, aplicação escritório, corpo termoplástico, lâmina 9,5MM, sistema de travamento da lâmina, quebrador termoplástico, certificação INMETRO
68	1000	UNIDAD	ESTILETE, TIPO LARGO, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CORPO TERMOPLÁSTICO, COM LAMINA 18,2. Estilete, tipo largo, aplicação escritório, corpo termoplástico, com lamina 18,2mm, sistema de travamento da lâmina, ponta em metal, quebrador termoplástico, certificação INMETRO
69	100	CX	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, COR BRANCA, TAMANHO DA ETIQUETA 101,6MM X 25,4 MM, FORMAT. Etiqueta auto-adesiva, cor branca, tamanho da etiqueta 101,6mm x 25,4 mm, formato material retangular, papel carta, medindo 216 x 279,4mm, apresentação, caixa com 100 folhas.
70	100	CX	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, COR BRANCA, TAMANHO DA ETIQUETA 101,6MM X 33,9 MM, FORMAT. Etiqueta auto-adesiva, cor branca, tamanho da etiqueta 101,6mm x 33,9 mm, formato material retangular, papel carta, medindo 216 x 279,4mm, apresentação, caixa com 25 folhas.
71	200	UNIDAD	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL: AÇO, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMA. Extrator de grampo, material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado
72	200	UNIDAD	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: ESPÁTULA, COMPRIMENTO: 150 MM,. Extrator grampo, material aço galvanizado, tipo espátula, comprimento 150 mm, largura 15 mm
73	1000	UNIDAD	FANTOCHE EDUCATIVO CONFECCIONADO EM TECIDO. Fantoche educativo confeccionado em tecido
74	400	MT	FELTRO - CARACTERÍSTICA: LISO, COMPOSIÇÃO: FELTRO 100% / POLIÉSTER 190 G/M2, COM. Feltro - característica liso, Composição feltro 100% / poliéster 190 g/m2, Comprimento 1 metro, largura 1,40 m, cor Variadas (branco, verde, amarelo, azul, preto, marrom, vermelho, laranja, nude, lilás e rosa)
75	200	UNIDAD	Fita adesiva para empacotamento, material acetato, tipo monoface, largura 45 . Fita adesiva para empacotamento, material acetato, tipo monoface, largura 45 mm, comprimento 45 m, cor marrom
76	200	UNIDAD	FITA ADESIVA, MATERIAL: ACETATO, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 24 MM, COMPRIMENTO: . Fita adesiva, material acetato, tipo dupla face, largura 24 mm, comprimento 30 m, cor incolor
77	100	CX	Fita adesiva, material acetato, tipo monoface, largura 19 mm, comprimento 50. Fita adesiva, material acetato, tipo monoface, largura 19 mm, comprimento 50 m, cor incolor Cx c/ 50 rolos
78	250	UNIDAD	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 18 MM, COMPRIMENTO: 50 M. Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 18 mm, comprimento 50 m
79	1000	UNIDAD	FITA ADESIVA, MATERIAL: PVC, LARGURA: 45 MM, COMPRIMENTO: 45 M, COR: INCOLOR. Fita adesiva, material pvc, largura 45 mm, comprimento 45 m, cor incolor
80	1000	MT	FITA DE CETIM DUPLA FACE EM POLIAMIDA DE Nº 00. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARG. Fita de cetim dupla face em poliamida de nº 00. Características adicionais Largura 4 mm, apresentação em carretel com 100 metros, cores diversas.
81	1000	MT	Fita de cetim dupla face em poliamida de nº 01. Características adicionais Larg. Fita de cetim dupla face em poliamida de nº 01. Características adicionais Largura 7 mm, apresentação em carretel com 100 metros, cores diversas.
82	500	MT	Fita de cetim dupla face em poliamida de nº 02. Características adicionais Larg. Fita de cetim dupla face em poliamida de nº 02. Características adicionais Largura 11 mm, peça com 10 metros, cores diversas.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

83	500	MT	Fita de cetim dupla face em poliamida de nº 03. Características adicionais Larg. Fita de cetim dupla face em poliamida de nº 03. Características adicionais Largura 15 mm, peça com 10 metros, cores diversas
84	500	MT	FITA DE CETIM DUPLA FACE EM POLIAMIDA DE Nº 05. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARG. Fita de cetim dupla face em poliamida de nº 05. Características adicionais Largura 23 mm, peça com 10 metros, cores diversas.
85	500	MT	FITA DE CETIM DUPLA FACE EM POLIAMIDA DE Nº 09. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARG. Fita de cetim dupla face em poliamida de nº 09. Características adicionais Largura 38 mm, peça com 10 metros, cores diversas.
86	1000	MT	FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: DIVERSA. Fita, material cetim, largura 10 mm, comprimento 50 m, cor diversa
87	100	UNIDAD	FITILHOS PLÁSTICO CORES LISAS VIBRANTES, PARA UTILIZAÇÃO ARTESANAL, DECORATIVOS.. Fitilhos plástico cores lisas vibrantes, para utilização artesanal, decorativos. Apresentação em tubetes de 0,5 cm x 50 mts.
88	50	CX	GIZ DE CERA COM 12 CORES, GIZ DE CERA EM CAIXAS CONTENDO 12 CORES, BASTÃO, ATÓXI. Giz de cera com 12 cores, Giz de cera em caixas contendo 12 cores, bastão, atóxico, composto de ceras, cargas minerais ineres e pigmentos. Caixas com 20 caixinhas
89	200	UNIDAD	GRAMPEADOR METAL, TOTALMENTE EM AÇO, COM PINTURA EPOXI NA COR PRATA, COM PARTES . Grampeador metal, totalmente em aço, com pintura epoxi na cor prata, com partes plásticas na parte inferior, com capacidade para 105 grampos 26/6, retorno automático do carrinho facilitando o reabastecimento dos grampos. Características adicionais Com extrator de grampos acoplado em sua lateral direita. Dimensões aproximadas de 13,5 X 5 X 3,5 cm.
90	100	UNIDAD	GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL PINTADO, TIPO MESA, . Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 100fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais com pente de grampos diversos tamanhos, grampeando de 30 a 100 fls.
91	100	UNIDAD	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobread. Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, específico tamanho 26/6, acomodado em caixas de papel com 5000 unidades.
92	100	CX	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO OU COBREAD. Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, tamanho 23/13, caixa c/1000 und
93	100	UNIDAD	Grampo pasta, material metal, comprimento 80 mm, tipo trilho, características. Grampo pasta, material metal, comprimento 80 mm, tipo trilho, características adicionais chapa de aço revestida Observações do Item GRAMPO TRILHO, TIPO METAL.
94	100	UNIDAD	Jogo de Dama - Observações do Item De um lado jogo de damas. Do outro jogo tri. Jogo de Dama - Observações do Item De um lado jogo de damas. Do outro jogo trilha. Nessa versão, o tabuleiro é feito em madeira mdf com 30 cm de largura, 30 cm de comprimento e uma espessura de 3 centímetros. Esse tamanho permite acomodar as peças dentro do tabuleiro, além de ser leve, facilitando o transporte para onde quiser
95	100	UNIDAD	Jogo de xadrez - Observações do Item o tabuleiro é feito em madeira mdf com 30 . Jogo de xadrez - Observações do Item o tabuleiro é feito em madeira mdf com 30 cm de largura, 30 cm de comprimento e uma espessura de 3 centímetros. Esse tamanho permite acomodar as peças dentro do tabuleiro, além de ser leve, facilitando o transporte para onde quiser.
96	100	ROLO	JUTA - FIBRA TÊXTIL VEGETAL, IDEAL PARA ARTESANATO, 100% POLIPROPILENO, ANTIALÉR. Juta - Fibra têxtil vegetal, ideal para artesanato, 100% Polipropileno, Antialérgica e Reciclável. Cor Natural cru. Largura 1 metro. Rolo com 50 metros.
97	100	ROLO	JUTA - FIBRA TÊXTIL VEGETAL, IDEAL PARA ARTESANATO, 100% POLIPROPILENO, ANTIALÉR. Juta - Fibra têxtil vegetal, ideal para artesanato, 100% Polipropileno, Antialérgica e Reciclável. Cor Natural cru. Largura 1 metro. Rolo com 50 metros.
98	100	ROLO	Juta - Fibra têxtil vegetal, ideal para artesanato, 100% Polipropileno, Antialér. Juta - Fibra têxtil vegetal, ideal para artesanato, 100% Polipropileno, Antialérgica e Reciclável. Cor verde. Largura 1 metro. Rolo com 50 metros.
99	10	ROLO	Juta - Fibra têxtil vegetal, ideal para artesanato, 100% Polipropileno, Antialér. Juta - Fibra têxtil vegetal, ideal para artesanato, 100% Polipropileno, Antialérgica e Reciclável. Cor vermelha. Largura 1 metro. Rolo com 50 metros.
100	1300	UNIDAD	LÁPIS DE COR, COM 12 CORES DE MINA MACIA E RESISTENTE, COMPOSTOS POR RESINAS, PI. Lápis de cor, com 12 cores de mina macia e resistente, compostos por resinas, pigmentos e ceras. Lápis de cor gigante, corpo em resina redonda ou sextavada, com 12 cores firmes. Características adicionais Com selo do INMETRO estampado na caixa.
101	100	CX	LÁPIS PRETO, Nº 02 CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			CERTIFICA. LÁPIS PRETO, nº 02 corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificação fsc, na cor preta, envernizado, fosca, formato redondo, matéria da carga mina grafite na cor preta, número 2b, medindo no mínimo 170 mm, nome do fabricante impresso na embalagem e no produto, com identificação do fornecedor na embalagem, acessório adicional apontado. embalagem com 144 unidades
102	200	UNIDAD	LIVRO DE ATAS, QUANTIDADE DE FOLHAS 50 FOLHAS, GRAMATURA 56G/M², CAPA DURA EM PA. Livro de Atas, quantidade de folhas 50 folhas, gramatura 56g/m², capa dura em papelão, comprimento 200mm x 298mm, características adicionais folhas numeradas.
103	200	UNIDAD	Livro de ponto do professor 1º ao 5º Ano, quantidade de folhas 100 fls, gramatur. Livro de ponto do professor 1º ao 5º Ano, quantidade de folhas 100 fls, gramatura 75 grs, tipo capa dura preta, comprimento 310mm, largura 210mm, material papel percaline, características adicionais, folhas numeradas.
104	200	UNIDAD	Livro de ponto do professor Ensino Fundamental Nível II, quantidade de folhas 10. Livro de ponto do professor Ensino Fundamental Nível II, quantidade de folhas 100 fls, gramatura 75 grs, tipo capa dura preta, comprimento 310mm, largura 210mm, material papel percaline, características adicionais, folhas numeradas
105	200	UNIDAD	LIVRO DE REGISTRO DE MATRÍCULA, QUANTIDADE DE FOLHAS 100 FLS, GRAMATURA 75 GRS, . Livro de Registro de matrícula, quantidade de folhas 100 fls, gramatura 75 grs, tipo capa dura preta, comprimento 310mm, largura 210mm, material papel percaline, características adicionais, folhas numeradas
106	100	UNIDAD	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 50, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 160MM, TIPO CA. Livro protocolo, quantidade folhas 50, comprimento 230mm, largura 160mm, tipo capa dura, características adicionais folhas pautadas, material folhas papel off-set
107	100	UNIDAD	Loto numérico Observações do Item Loto Numerica Mdf 80 Pcs (1015) Composto por. Loto numérico Observações do Item Loto Numerica Mdf 80 Pcs (1015) Composto por 4 tabuleiros serigrafados em uma das faces com as operações de matemática de adição e subtração, fichas com os resultados das operações pintadas com tinta atóxica e bolinhas de EVA. Dimensão Tabuleiro 14 x 14cm (LxC) Ficha 3 x 3 cm (LxC) Referência 1015 Material MDF, Madeira e EVA Quantidade Total De Peças 80 Quantidade De Tabuleiros 4 Quantidade De Fichas 36 Quantidade De Bolinhas 40
108	1000	UNIDAD	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERÂMICA, BASTÕES EM 12 CORES. CARACTERÍSTICAS. Massa modelar, composição básica cerâmica, bastões em 12 cores. Características adicionais atóxica.
109	100	CX	MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO: ALFABETO MÓVEL E SÍLABAS, MATERIAL: MDF, DIMENSÕES: 5. Material pedagógico, tipo alfabeto móvel e sílabas, material mdf, dimensões 50 x 100 x 3 mm, quantidade peças 149 un Observações do Item ALFABETO MÓVEL DE DEGRAL
110	100	CX	MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO: BLOCO LÓGICO, MATERIAL: MADEIRA, DIMENSÕES: 335X200X5. Material pedagógico, tipo bloco lógico, material madeira, dimensões 335x200x55 mm, características adicionais caixa tipo estojo. Observações do Item BLOCO LÓGICO.
111	100	CX	Material pedagógico, tipo bloco lógico, material madeira, dimensões 335x200x5. Material pedagógico, tipo bloco lógico, material madeira, dimensões 335x200x55 mm, características adicionais caixa tipo estojo Observações do Item BLOCO LÓGICO EM EVA, CAIXA EM UNIDADES.
112	100	CX	Material pedagógico, tipo quebra-cabeça evolutivo, material mdf, caracteristic. Material pedagógico, tipo quebra-cabeça evolutivo, material mdf, características adicionais 6 conjuntos de 4 camadas, quantidade peças 122 un Observações do Item CUBO MÁGICO COLORIDO QUEBRA CABEÇA
113	100	CX	MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO: TAPETE ALFANUMÉRICO QUEBRA-CABEÇA, MATERIAL: EVA, CAR. Material pedagógico, tipo tapete alfanumérico quebra-cabeça, material eva, características adicionais de a a z, de 0 a 9, quantidade peças 40 un Observações do Item TAPETE ALFANUMÉRICO.
114	100	UNIDAD	MOLHADOR DE DEDOS 12 GR. FABRICACO COM GLICOIS, ÁCIDOS GRAXOS, CORANTE E AROMATI. Molhador de dedos 12 gr. Fabricaco com glicóis, ácidos graxos, corante e aromatizante
115	100	PCT	Papel cartão fosco, 50x70, 240g, cores variadas. Pacote com 10 unidades
116	100	ROLO	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT VINIL TRANSPARENTE. ROLO 45CM X 25M 80 MICRA. Papel adesivo tipo Contact Vinil transparente. Rolo 45cm x 25m 80 micra
117	100	PCT	Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180g/m2 Cores variadas, me. Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180g/m2 Cores variadas, medindo 480 mm x 660 mm. Pacote com 50 folhas
118	1000	UNIDAD	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 85 CM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO TRA. Papel celofane, comprimento 100 cm, largura 85 cm, cores variadas, aplicação trabalhos educativos, gramatura 18 g/m².
119	1000	PCT	Papel color set, cores variadas, formato A4, medindo 297 x 210 mm, gramatura 1. Papel color set, cores variadas, formato A4, medindo 297 x 210 mm, gramatura 120 g/m², características adicionais colorido nas duas faces.
120	100	PCT	Papel color set, cores variadas, medindo 66 cm x 48 cm e gramatura 120 g/m², ca. Papel color set, cores variadas, medindo 66 cm x 48 cm e gramatura 120 g/m², características adicionais cores vivas. Pacote com 50 folhas.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

121	100	PCT	Papel crepom, parafinado, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m ² , comprim. Papel crepom, parafinado, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m ² , comprimento 2 m, largura 48 cm - cores variadas. Pacote com 10 unidades.
122	100	PCT	Papel espelho (dobradura) – dimensão mínima 48x60 cm – pacote com 100 folhas – . Papel espelho (dobradura) – dimensão mínima 48x60 cm – pacote com 100 folhas – cor vermelho
123	100	PCT	Papel espelho (dobradura) – dimensão mínima 48x60 cm – pacote com 100 folhas – . Papel espelho (dobradura) – dimensão mínima 48x60 cm – pacote com 100 folhas – cor amarelo
124	100	PCT	Papel espelho (dobradura) – dimensão mínima 48x60 cm – pacote com 100 folhas – . Papel espelho (dobradura) – dimensão mínima 48x60 cm – pacote com 100 folhas – cor verde
125	100	PCT	Papel espelho (dobradura) – dimensão mínima 48x60 cm – pacote com 100 folhas – . Papel espelho (dobradura) – dimensão mínima 48x60 cm – pacote com 100 folhas – cor azul
126	100	PCT	Papel espelho (dobradura) – dimensão mínima 48x60 cm – pacote com 100 folhas – . Papel espelho (dobradura) – dimensão mínima 48x60 cm – pacote com 100 folhas – cor preto
127	100	PCT	Papel espelho (dobradura) – dimensão mínima 48x60 cm – pacote com 100 folhas – . Papel espelho (dobradura) – dimensão mínima 48x60 cm – pacote com 100 folhas – cor branco
128	200	PCT	Papel fotográfico adesivo – branco fosco, tamanho A4 210 x 297 mm, gramatura 110. Papel fotográfico adesivo – branco fosco, tamanho A4 210 x 297 mm, gramatura 110 g/m ² . Pacote com 20 folhas.
129	100	PCT	PAPEL FOTOGRAFICO, GLOSSY, BRANCO DE ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO A4 210 X 297 MM, GR. Papel fotográfico, glossy, branco de alta resolução, tamanho A4 210 x 297 mm, gramatura 180 g/m ² . Pacote com 20 folhas.
130	100	PCT	Papel offset, material celulose vegetal, gramatura 120 g/m ² comprimento 96 cm, l. Papel offset, material celulose vegetal, gramatura 120 g/m ² comprimento 96 cm, largura 66 cm, cor branca. Pacote com 50 folhas.
131	100	PCT	Papel offset, material celulose vegetal, gramatura 150 g/m ² comprimento 96 cm, l. Papel offset, material celulose vegetal, gramatura 150 g/m ² comprimento 96 cm, largura 66 cm, cor branca
132	100	PCT	Papel offset, material celulose vegetal, gramatura 50 g/m ² comprimento 96 cm, la. Papel offset, material celulose vegetal, gramatura 50 g/m ² comprimento 96 cm, largura 66 cm, cor branca. Pacote com 50 folhas.
133	100	PCT	Papel pardo kraft monolúcido, material celulose vegetal, gramatura 80 g/m ² , medi. Papel pardo kraft monolúcido, material celulose vegetal, gramatura 80 g/m ² , medindo 96 x 66 cm. Pacote com 50 folhas.
134	100	PCT	Papel seda, material celulose vegetal, medida 66 x 48 cm, gramatura 12,5 g/m ² , . Papel seda, material celulose vegetal, medida 66 x 48 cm, gramatura 12,5 g/m ² , cores variadas. Pacote com 100 folhas.
135	100	ROLO	Papel semi kraft, material celulose vegetal, gramatura 80 g/m ² , cor parda, co. Papel semi kraft, material celulose vegetal, gramatura 80 g/m ² , cor parda, comprimento 200 m, largura 60 cm Observações do Item PAPEL SEMI KRAFT.
136	1000	CX	Papel sulfite A4 branco, material papel alcalino, comprimento 297 mm, Largura 21. Papel sulfite A4 branco, material papel alcalino, comprimento 297 mm, Largura 210 mm, Gramatura 75g/m ² , embalados em pacotes com 500 folhas – Caixa com 10 pacotes.
137	100	PCT	Papel sulfite, A4,75 g/m ² , cores variadas tamanho 210 mmx297 mm, acomodada em pa. Papel sulfite, A4,75 g/m ² , cores variadas tamanho 210 mmx297 mm, acomodada em pacote com 100 folhas de cor única (azul, amarela, verde, rosa, salmão).
138	100	PCT	Papel tipo laminado, material celulose vegetal, coberto por cores metálicas, cor. Papel tipo laminado, material celulose vegetal, coberto por cores metálicas, cores diversas, comprimento 59 x 45 cm. Cores prata, dourado, vermelho, verde, azul e rosa. Pacote com 50 folhas.
139	100	PCT	Papel vergê, material celulose vegetal, cores variadas, gramatura 180 g/m ² , di. Papel vergê, material celulose vegetal, cores variadas, gramatura 180 g/m ² , dimensões 210 x 297mm. Pacote com 50 folhas.
140	300	UNIDAD	Pasta AZ em papelão reforçado, plastificada, tamanho ofício, lombo largo, tigrad. Pasta AZ em papelão reforçado, plastificada, tamanho ofício, lombo largo, tigrada, medindo 345mmx280mm (A x L) com lombada 80mm e ferragem de pressão.
141	5000	UNIDAD	Pasta cartão duplex com grampo plástico, formato 335mm x 230mm. Cores variadas.
142	1000	UNIDAD	Pasta Catálogo, capa dura, em PVC, com barbelas internas para fixação de envelop. Pasta Catálogo, capa dura, em PVC, com barbelas internas para fixação de envelopes plásticos, visor plástico externo, tamanho A4, capacidade para 100 envelopes, medindo aproximadamente 26 x 34 cm.
143	200	UNIDAD	Pasta classificador (polycart) pasta dobrada em cartão duplo 480gr, lombo regulá. Pasta classificador (polycart) pasta dobrada em cartão duplo 480gr, lombo regulável, sem impressão, com mola espiral, embalagem com 20 unidades, cores variadas, formato 350 x 230mm.
144	250	UNIDAD	Pasta de cartolina plastificada com aba de elástico, com ilhoes de metal, tamanh. Pasta de cartolina plastificada com aba de elástico, com ilhoes de metal, tamanho ofício, medindo aproximadamente 235 x 325mm.
145	100	UNIDAD	Pasta plástica em polipropileno transparente, aba e elástico, tamanho 335x245 x . Pasta plástica em polipropileno

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			transparente, aba e elástico, tamanho 335x245 x 20mm
146	200	UNIDAD	Pasta plástica em polipropileno transparente, aba e elástico, tamanho 335x245 x . Pasta plástica em polipropileno transparente, aba e elástico, tamanho 335x245 x 30mm
147	200	UNIDAD	Pasta plástica em polipropileno transparente, aba e elástico, tamanho 335x245 x . Pasta plástica em polipropileno transparente, aba e elástico, tamanho 335x245 x 40mm
148	200	UNIDAD	Pasta plástica em polipropileno transparente, aba e elástico, tamanho 335x245 x . Pasta plástica em polipropileno transparente, aba e elástico, tamanho 335x245 x 50mm
149	200	CX	Pasta suspensa marmorizada, confeccionada em cartão kraft , grampo trilho, prend. Pasta suspensa marmorizada, confeccionada em cartão kraft , grampo trilho, prendedor plástico medindo 25,5cm altura x 36,2cm de largura, cx c/10 unidades
150	200	UNIDAD	Pastas sanfonada em polipropileno, transparente, no tamanho ofício com 12 divisó. Pastas sanfonada em polipropileno, transparente, no tamanho ofício com 12 divisórias internas, dimensões 280 x 380 mm.
151	100	UNIDAD	PEN DRIVE(32 GB) Capacidade de armazenamento de 64 GB, com velocidade de leitura. PEN DRIVE(32 GB) Capacidade de armazenamento de 64 GB, com velocidade de leitura de (no mínimo) 100 MB/s e gravação de (no mínimo) 10 MB/s, interface USB versão mínima 3.0, compatível com Windows XP e superiores, Linux v2. 6 ou superior e Android.
152	100	UNIDAD	PEN DRIVE(64 GB) Capacidade de armazenamento de 64 GB, com velocidade de leitura. PEN DRIVE(64 GB) Capacidade de armazenamento de 64 GB, com velocidade de leitura de (no mínimo) 100 MB/s e gravação de (no mínimo) 10 MB/s, interface USB versão mínima 3.0, compatível com Windows XP e superiores, Linux v2. 6 ou superior e Android.
153	100	CX	PERCEVEJO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO, TAMANHO: 2 – CAIXA. Percevejo, material metal, tratamento superficial latonado, tamanho 2 – Caixa com 100 unidades
154	100	UNIDAD	Perfurador de papel mini artesanal vários motivos (margarida, flores, coração. Perfurador de papel mini artesanal vários motivos (margarida, flores, coração, estrela, borboleta, anjo, flor 5 pétalas, sol).
155	100	UNIDAD	Perfurador papel para 25fls produzida em liga metálica, de alumínio fundido. Pos. Perfurador papel para 25fls produzida em liga metálica, de alumínio fundido. Possui cavalete duplo que garante maior resistência. Possui régua posicionadora. Tapete plástico anti risco. Comp. 110 mm – Larg. 53 mm – Alt. 100 mm. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.
156	100	UNIDAD	Perfurador papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento . Perfurador papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração 50 fls, funcionamento manual. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.
157	200	UNIDAD	Peteca oficial – especificações mínimas base composta de borrachas, em camadas. Peteca oficial – especificações mínimas base composta de borrachas, em camadas sobrepostas a qual acondiciona penas coloridas medindo 20x4x4 cm aproximadamente.
158	100	UNIDAD	Pilha recarregavel, tamanho pilha palito, modelo AAA, aplicação equipamentos. Pilha recarregavel, tamanho pilha palito, modelo AAA, aplicação equipamentos eletrônicos, sistema eletroquímico níquel metal hidreto (ni-mh), capacidade nominal 800 mah, tensão nominal 1,2 v Observações do Item PILHA ALCALINA TIPO AAA.
159	50	UNIDAD	Pilha recarregavel, tamanho pilha pequena, modelo AA, aplicação equipamentos. Pilha recarregavel, tamanho pilha pequena, modelo AA, aplicação equipamentos eletrônicos, sistema eletroquímico níquel metal hidreto (ni-mh), capacidade nominal 2000 mah, tensão nominal 1,2 v Observações do Item PILHA TIPO AA.
160	100	PCT	Pilha, tamanho grande, modelo D, características adicionais não recarregável, si. Pilha, tamanho grande, modelo D, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 V. Embalagem contendo 2 unidades.
161	100	PCT	Pilha, tamanho média, modelo C, características adicionais não recarregável, sis. Pilha, tamanho média, modelo C, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 V. Embalagem contendo 2 unidades.
162	100	PCT	Pilha, tamanho palito, modelo AAA, características adicionais blindada em aço, s. Pilha, tamanho palito, modelo AAA, características adicionais blindada em aço, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 V. Embalagem contendo 2 unidades.
163	100	PCT	Pilha, tamanho pequena, modelo AA, características adicionais não recarregável, . Pilha, tamanho pequena, modelo AA, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 V. Embalagem contendo 2 unidades
164	100	PCT	PINCEL CHATO Nº 08 PARA PINTURA ARTÍSTICA, CABO LONGO LINHA ESCOLAR (AMARELA). P. Pincel chato nº 08 para pintura artística, cabo longo linha escolar (amarela). Pacote com 12 unidades.
165	100	PCT	Pincel chato nº 12 para pintura artística, cabo longo linha escolar (amarela. Pa. Pincel chato nº 12 para pintura artística, cabo longo linha escolar (amarela. Pacote com 12 unidades.
166	100	PCT	Pincel chato nº 14 para pintura artística, cabo longo linha escolar (amarela. Pa. Pincel chato nº 14 para pintura artística, cabo longo linha escolar (amarela. Pacote com 12 unidades.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

167	100	PCT	Pincel chato nº 16 para pintura artística, cabo longo linha escolar (amarela). P. Pincel chato nº 16 para pintura artística, cabo longo linha escolar (amarela). Pacote com 12 unidades.
168	100	PCT	Pincel chato nº 18 para pintura artística, cabo longo linha escolar (amarela). P. Pincel chato nº 18 para pintura artística, cabo longo linha escolar (amarela). Pacote com 12 unidades.
169	1000	PCT	Pincel marcador permanente, tipo atômico, material do corpo plástico, tipo ponta. Pincel marcador permanente, tipo atômico, material do corpo plástico, tipo ponta de feltro chanfrada espessura 4-8mm, carga tipo recarregável, características adicionais cor de tinta diversas, traço grosso escreve quase sobre todas as superfícies.
170	100	PCT	Pincel redondo nº 04 para pintura artística, cabo longo linha escolar (amarela).. Pincel redondo nº 04 para pintura artística, cabo longo linha escolar (amarela). Pacote com 12 unidades.
171	100	PCT	Pincel redondo nº 06 para pintura artística, cabo longo linha escolar (amarela).. Pincel redondo nº 06 para pintura artística, cabo longo linha escolar (amarela). Pacote com 12 unidades.
172	100	PCT	Pincel redondo nº 08 para pintura artística, cabo longo linha escolar (amarela).. Pincel redondo nº 08 para pintura artística, cabo longo linha escolar (amarela). Pacote com 12 unidades.
173	100	PCT	Pincel redondo nº 10 para pintura artística, cabo longo linha escolar (amarela).. Pincel redondo nº 10 para pintura artística, cabo longo linha escolar (amarela). Pacote com 12 unidades.
174	100	UNIDAD	Placa de Poliestireno (Isopor), medida 1000 x 500 x 10mm.
175	500	UNIDAD	Placa de Poliestireno (Isopor), medida 1000 x 500 x 20mm
176	300	UNIDAD	Placa de Poliestireno (Isopor), medida 1000 x 500 x 40mm
177	100	ROLO	Plástico para toalha de mesa, 100% PVC, 1,40m de largura, impermeável, resistent. Plástico para toalha de mesa, 100% PVC, 1,40m de largura, impermeável, resistente ao calor e ao desgaste, não tóxico, de fácil limpeza, diversas estampas. Rolo com 30 metros.
178	100	ROLO	Plástico para toalha de mesa, material transparente, 100% PVC, 1,40m de largura,. Plástico para toalha de mesa, material transparente, 100% PVC, 1,40m de largura, impermeável, resistente ao calor e ao desgaste, não tóxico, de fácil limpeza. Rolo com 30 metros.
179	100	UNIDAD	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 334 mm, largura 234 mm, espes. Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 334 mm, largura 234 mm, espessura 2 mm, cor fumê, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados
180	1000	UNIDAD	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/ mi. Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/ milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.
181	100	UNIDAD	Régua escritório, material acrílico, comprimento 50 cm, graduação centímetro/ mi. Régua escritório, material acrílico, comprimento 50 cm, graduação centímetro/ milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.
182	100	PCT	Saco de celofane transparente medindo 30cm x 44cm pacote com 100 sacos.
183	100	PCT	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE MEDINDO 45CM X 59CM PACOTE COM 100 SACOS.. Saco de celofane transparente medindo 45cm x 59cm pacote com 100 sacos.
184	100	PCT	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE MEDINDO 60CM X 90CM PACOTE COM 100 SACOS.. Saco de celofane transparente medindo 60cm x 90cm pacote com 100 sacos.
185	100	PCT	Saco para presente metalizado liso 25x35 - cores variadas - pct com 50 unid.
186	100	PCT	Saco para presente metalizado liso 30x45 - cores variadas - pct com 50 unid.
187	100	PCT	Saco para presente metalizado liso 35x55 - cores variadas - pct com 50 unid.
188	200	ROLO	T.N.T, gramatura 45 g/m², 100% polipropileno, estampas variadas, acomodado em ro. T.N.T, gramatura 45 g/m², 100% polipropileno, estampas variadas, acomodado em rolo com 1,40 m de largura e 50 mts de comprimento.
189	500	ROLO	T.N.T, gramatura 45 g/m², 100% polipropileno, liso, cores variadas, acomodado em. T.N.T, gramatura 45 g/m², 100% polipropileno, liso, cores variadas, acomodado em rolo com 1,40 m de largura e 50 mts de comprimento.
190	300	UNIDAD	Tesoura com lâminas em aço inox, de 21 cm, com cabo anatômico.
191	100	UNIDAD	Tesoura de picotar com 21 cm, lâmina em aço inox 8. formato de corte zig zag, c. Tesoura de picotar com 21 cm, lâmina em aço inox 8. formato de corte zig zag, cabo emborrachado.
192	1000	UNIDAD	Tesoura Escolar, com lâminas em aço inox, de 12 cm com pontas arredondadas e ané. Tesoura Escolar, com lâminas em aço inox, de 12 cm com pontas arredondadas e anéis ergonômicos coloridos.
193	100	UNIDAD	Tinta para carimbo a base de água, cor azul, componentes água, pigmentos, aspect. Tinta para carimbo a base de água, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 42ml.
194	100	UNIDAD	Tinta para carimbo a base de água, cor preta, componentes água, pigmentos, aspec. Tinta para carimbo a base de água, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			42ml.
195	150	UNIDAD	Tinta para carimbo a base de água, cor vermelha, componentes água, pigmentos, as. Tinta para carimbo a base de água, cor vermelha, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 42ml.
196	200	UNIDAD	Tinta para Tecido, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em á. Tinta para Tecido, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, pronta para uso, resistente a lavagens, podendo ser aplicada com pincel ou esponja, fixação a frio, para uso em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos. Frasco com 37ml – Cor Verde Bandeira.
197	200	UNIDAD	Tinta para Tecido, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em á. Tinta para Tecido, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, pronta para uso, resistente a lavagens, podendo ser aplicada com pincel ou esponja, fixação a frio, para uso em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos. Frasco com 37ml - Cor Amarelo Ouro.
198	200	UNIDAD	Tinta para Tecido, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em á. Tinta para Tecido, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, pronta para uso, resistente a lavagens, podendo ser aplicada com pincel ou esponja, fixação a frio, para uso em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos. Frasco com 37ml – Cor Azul Celeste.
199	200	UNIDAD	Tinta para Tecido, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em á. Tinta para Tecido, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, pronta para uso, resistente a lavagens, podendo ser aplicada com pincel ou esponja, fixação a frio, para uso em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos. Frasco com 37ml – Cor Branco.
200	200	UNIDAD	Tinta para Tecido, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em á. Tinta para Tecido, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, pronta para uso, resistente a lavagens, podendo ser aplicada com pincel ou esponja, fixação a frio, para uso em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos. Frasco com 37ml – Cor Vermelho Vivo.
201	200	UNIDAD	Tinta para Tecido, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em á. Tinta para Tecido, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, pronta para uso, resistente a lavagens, podendo ser aplicada com pincel ou esponja, fixação a frio, para uso em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos. Frasco com 37ml – Cor Preto.
202	200	UNIDAD	Tinta para Tecido, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em á. Tinta para Tecido, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, pronta para uso, resistente a lavagens, podendo ser aplicada com pincel ou esponja, fixação a frio, para uso em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos. Frasco com 37ml – Cor Rosa.
203	100	UNIDAD	Tinta têmpera guache amarela 250 ml atóxica solúvel em água
204	100	UNIDAD	Tinta têmpera guache azul 250 ml atóxica solúvel em água
205	100	UNIDAD	Tinta têmpera guache branca 250 ml atóxica solúvel em água
206	100	UNIDAD	Tinta têmpera guache laranja 250 ml atóxica solúvel em água
207	100	UNIDAD	Tinta têmpera guache magenta-pink 250 ml atóxica solúvel em água
208	100	UNIDAD	Tinta têmpera guache marrom 250 ml atóxica solúvel em água
209	100	UNIDAD	Tinta têmpera guache preta 250 ml atóxica solúvel em água
210	100	UNIDAD	Tinta têmpera guache rosa 250 ml atóxica solúvel em água
211	100	UNIDAD	Tinta têmpera guache verde 250 ml atóxica solúvel em água
212	100	UNIDAD	Tinta têmpera guache vermelha 250 ml atóxica solúvel em água
213	100	UNIDAD	Tinta têmpera guache violeta 250 ml atóxica solúvel em água
214	500	UNIDAD	pasta classificadora de papelcom feixe de plástico para arquivo cor azul.
215	5	ROLO	Tecido lycra para forração de teto azul claro largura 1,80 m
216	5	ROLO	TECIDO LYCRA FORRAÇÃO DE TETO BRANCO LARGURA 1,80 M. Tecido lycra forração de teto branco largura 1,80 m
217	5	CX	BANDEIROLA RÁFIA METALIZADA 10 METROS AZUL CLARO. Bandeirola ráfia metalizada 10 metros azul claro
218	5	CX	BANDEIROLA RÁFIA METALIZADA 10 METROS DOURADO . Bandeirola ráfia metalizada 10 metros dourado

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

219	50	UNIDAD	LUMINÁRIA JAPONESA BRANCA 60 CM . Luminária japonesa branca 60 cm
220	50	UNIDAD	CORDÃO DE LED LUZ RGB COLORIDA 10 METROS . Cordão de led luz rgb colorida 10 metros
221	50	UNIDAD	BANDEIRA FLÂMULA LISA EM ALGODÃO TAMANHO G 28X20CM. Bandeira flâmula lisa em algodão tamanho G 28x20cm
222	10	UNIDAD	WIND BANNER DE TECIDO 3 METROS COM HASTE E BASE . Wind banner de tecido 3 metros com haste e base

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 04 de 16 de março de 2024.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. Devido à baixa metragem estimada, não será viável abrir cotas, pois isso encarecerá o valor final da licitação.

2.5. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.5.1. O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;

2.5.2. Pesquisa de Preços;

2.5.3. Solicitações, planilha quantitativa e atos de fiscal das Secretarias envolvidas;

2.5.4. Documento de cotação.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

3.2. O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.198.726,70 (quatro milhões, cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 2.

4.2. Os valores máximos de contratação foram definidos com base na média dos parâmetros, aferidos por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

4.2.1. O preço praticado, quando disponível pela própria Administração Municipal (PE 325/2022), com aplicação do índice de correção.

4.2.2. Preço praticado em contratações similares realizadas pela Administração Pública de outros municípios, com aplicação do índice de correção desde a data da homologação dos editais.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

4.2.3. Pesquisa direta com fornecedores.

4.2.4. As referências obtidas foram analisadas de forma crítica desconsiderando as que destoavam da média aritmética de 30%, após o cálculo se manteve ao mínimo 3 referências consideradas.

4.2.5. A cotação e os orçamentos obtidos estão anexos ao processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.1.1. Indicação de marcas (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

7.1.2. Como descrito no Estudo Técnico Preliminar os materiais deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens.

7.2 Qualificação Técnica

7.2.1 A contratada se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços, considerando as peculiaridades dos diferentes ambientes em que estes serão executados, assim como a segurança e saúde dos seus funcionários ou contratados.

7.2.2 A empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de capacidade técnica compatível ao objeto ofertado, de acordo com o item de interesse da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a qualidade, regularidade e efetiva entrega/instalação dos materiais objetos desta licitação. O atestado deverá comprovar que a empresa já instalou no mínimo 20% da quantidade total do item, a qual a mesma apresentar sua proposta.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação completa dos serviços.

8.2. Será admitida a subcontratação dos serviços RESTRITA, contudo deverá ser submetida e aprovada pelo Município de Ibiracatu através Termo de Ocorrência formalizado e protocolizado.

8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

8.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA – QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

9.1. A proponente poderá, caso achar conveniente, realizar vistoria nos locais da prestação do serviço para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às especificações dos materiais e serviços a serem contratados, avaliando o estado do local, de modo a não incorrer em falhas ou omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

9.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

9.3. A Visita Técnica, facultativa, nos locais da prestação do serviço, poderá ser realizada no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio pelos telefones das secretarias solicitantes – disponíveis em <https://www.ibiracatu.mg.gov.br>.

9.4. O transporte para deslocamento ao local da visita será de inteira responsabilidade das LICITANTES.

9.5. O ato de apresentação de proposta, pelas LICITANTES, implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo CONTRATO e seus anexos.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “a” e “e” da Lei nº 14.133/2021)

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.2. Os serviços e produtos deverão ser entregues e instalados em até 15 (quinze) dias, a contar da emissão e recebimento da Nota de Empenho, no qual constará o endereço de entrega, conforme demanda de cada Secretaria.

10.3. Os locais de entrega e instalação estarão indicados na nota de empenho de cada secretaria solicitante.

10.4. Os serviços contemplarão os locais e metragens listados no Anexo I, no entanto, os mesmos poderão ser estendidos a demais locais que venham a ser incorporados.

10.5. Datas e horários para prestação dos serviços deverão ser agendados com o servidor responsável de cada local.

10.6. Entregar os produtos de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

10.7. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.8. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.9. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

10.10. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

10.11. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.11.1. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

10.11.2. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.11.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.12. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei nº. 14.133/2021)

11.1. Recebimento do Objeto

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.1.8. Fornecer itens de alta qualidade, cujo desempenho técnico seja equivalente ou superior aos requisitos das normas técnicas vigentes (preferencialmente as normas da ABNT). A fornecedora é responsável por fornecer itens que sejam adequados aos fins a

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

que se destinam. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica;

11.1.9. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

11.2. Prazo e forma de pagamento

11.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da data dos serviços prestados, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

11.2.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.2.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.2.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.2.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.10. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.2.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.2.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.2.17. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e conseqüentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Ibiracatu, quando couber.

12. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

12.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

12.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

12.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

12.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

12.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

12.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

12.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no subitem 12.3.3.

12.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

12.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

12.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

12.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

12.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.8. Liberado o fornecedor na forma do subitem 12.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

12.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (quando for necessário)

13.1. Os produtos instalados terão garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, para defeitos de fabricação e 06 (seis) meses para defeitos de instalação.

13.2. Caso o produto apresente defeitos de fabricação ou problemas decorridos de instalação, a FORNECEDORA deverá proceder à substituição do produto sem ônus para a Contratante.

13.3. A FORNECEDORA deverá emitir laudo e certificado de garantia para cada local em que o serviço será prestado.

14. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

14.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.6. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.7. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.8. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas,

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

14.8.1. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

14.9. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.9.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.10. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.10.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.10.3. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

14.10.5. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

14.11. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

14.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.12. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.12.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.12.2. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.12.3. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.12.4. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.13. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.14. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. São obrigações da Administração:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

15.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

15.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

15.1.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

15.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

16.1.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

16.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

16.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

16.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

16.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 16.2.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 16.2.4.2. compensatória de 30% (trinta) por cento sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º) 16.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157) 16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

17.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

17.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. for liberado;
- II. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

18.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I. pelo decurso do prazo de vigência;

II. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

18.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

18.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

19. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Assistência Social, Cultura, Educação, Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos.

20.2. A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada no(s) documento(s) “Solicitação(ões)” apêndice deste termo de referência.

Ibiracatu/MG, 31 de outubro de 2023.

JUSCELIO FAGUNDES SANTA ROSA

Diretor do Departamento de Compras.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo do Estudo é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de papelaria/expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de forma parcelada.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Até o presente momento não há um plano de contratações anual consolidado nos moldes da NLL no município de Ibiracatu/MG. O Decreto Municipal nº 04/2023 dispõe no art. 8º que o referido plano será desenvolvido junto à elaboração da LOA e finalizado em segunda fase pela Secretaria de Administração. Ressaltamos que a Administração Municipal realiza anualmente processo de licitação deste objeto.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Os itens deverão atender às especificações constantes em suas descrições, que contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 O levantamento de mercado referente aos itens relacionados, consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

4.2 Vantagens desta opção:

a) Tendo que o município não fabrica, nem produz os itens relacionados, se faz necessário contratar empresa(s) para o seu fornecimento.

4.3 Analisando a única possibilidade existente, já que o município não produz os itens citados, certifica-se que a contratação de empresa(s) para o fornecimento por meio de Pregão Eletrônico, mostra-se mais favorável e viável para a Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

5.1 A contratação pretendida representa solução integral para a necessidade do Município, não havendo necessidade da produção de outros elementos para que seja alcançado o resultado pretendido.

5.2 Não sendo possível definir previamente o quantitativo exato que será demandado, o objeto pode ser adquirido através de registro de preços. A demanda é comum entre as Secretarias do município, sendo assim, o processo licitatório pode ser feito de forma unificada, evitando a sobreposição de processos, promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência. A solução escolhida já vem sendo utilizada em contratações

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

anteriores.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 O processo de compra unificada visa atender todas às Secretarias do Município de Ibiracatu. A estimativa das quantidades dos itens é obtida com base nas necessidades individuais de cada órgão, tendo como referência relatórios de sistema da demanda atual e a demanda requerida em processos anteriores. A formalização das demandas são as solicitações que compõem o presente processo aquisitivo, sendo que estas possuem as justificativas individuais de cada secretaria. As quantidades constantes nas solicitações são estimativas de consumo calculadas com previsão para 12 (doze) meses de consumo e estão devidamente justificativas no Anexo I do presente estudo.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores e Sistema Banco de Preços.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 O parcelamento se aplica, pois o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento. A contratação será por item por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providências, capacitações ou adequações quanto ao recebimento, instalação e manuseio dos produtos a serem adquiridos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto pretendido.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Considerando que os itens licitados permitirão a continuidade dos serviços prestados a população verifica-se que o registro de preços possibilita o fornecimento parcelado durante o período de 12 meses. A aquisição unificada atende principalmente aos princípios da celeridade, da eficiência e da economicidade.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1 Os impactos ambientais referentes ao objeto deste estudo estão relacionados ao descarte inadequado de resíduos. Para mitigar esses efeitos, é crucial optar por implementar um gerenciamento de resíduos que inclua a reciclagem de materiais, a reutilização ou a destinação adequada dos produtos no final de sua vida útil.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

considera que a aquisição dos itens relacionados é VIÁVEL, com base nos elementos anteriores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser essencial para o atendimento das necessidades e interesses das Secretarias e, economicamente viável, dada a disponibilidade orçamentária. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDA-SE o prosseguimento da pretensão contratual por meio de ATA de Registro de Preços, sendo o critério de julgamento o de menor preço por item.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

EDITAL Nº. 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, DIDÁTICOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 001/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR): Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER): A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO IV - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Ibiracatu, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Ibiracatu-MG nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº

_____ Bairro _____ CEP

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco

_____ Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS

(alvará) nº _____ Telefone _____ Fax

Contador da empresa _____ Telefone

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____ Data de Nascimento _____

Estado Civil _____ Escolaridade _____ RG nº

_____ Órgão emissor _____ CPF _____

Rua _____ nº

_____ Bairro _____ Complemento _____ Cidade

_____ Estado _____ CEP _____ Telefone

_____ Fax _____ Celular _____

E-mail _____

Local e data: ____/____/____/.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2024 Ata de Registro de Preços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IBIRACATU e a empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRACATU, Estado do Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Comércio nº 341, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.477/0001-90, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARLIS SOARES COUTINHO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 36.767.012 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 041.301.016-33, e

FORNECEDORA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, DIDÁTICOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1						
2						
3						

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 001/2024, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal nº 04 de 16 de março de 2024.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

3. DO VALOR

3.1. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de R\$ (.....).

3.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

3.3. Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

030208.243.0012.2024	3339030000000	16600000	2035-4
030208.122.0011.2030	3339030000000	16600000	2555-0
030108.122.0005.2027	3339030000000	15000000	1965
040104.122.0002.2009	3339030000000	15000000	2047
060112.122.0003.2031	3339030000000	15000001	2096-6
060112.361.0014.2032	3339030000000	15500000	2734-0
070110.122.0004.2071	3339030000000	15000002	2813-4

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os prazos de duração e de vigência da ATA do REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O fornecimento/prestação dos serviços será realizada conforme demanda da Prefeitura do Município de Ibiracatu, que não estará obrigada a utilizar a quantidade total prevista no objeto. Somente serão pagos os valores relativos aos itens/serviços e/ou peças efetivamente realizados e validados.

4.3. Os serviços e/ou produtos deverão ser entregues e instalados em até 15 (quinze) dias, a contar da emissão e recebimento da Nota de Empenho, no qual constará o endereço de entrega, conforme demanda de cada Secretaria.

4.4. Os locais de entrega estarão indicados na nota de empenho de cada secretaria solicitante.

4.5. Entregar os produtos de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.6. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, cartacontrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

4.7. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.8. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

4.9. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.10. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.10.1. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.10.2. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.10.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12. Subcontratação:

4.12.1. É vedada a subcontratação completa dos serviços.

4.12.2. Será admitida a subcontratação dos serviços RESTRITA, contudo deverá ser submetida e aprovada pelo Município de Ibiracatu através Termo de Ocorrência formalizado e protocolizado.

4.12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.12.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

necessários para a execução do objeto.

4.12.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.12.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.13. Garantia da contratação e condições de manutenção e assistência técnica:

4.13.1. Os produtos instalados terão garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, para defeitos de fabricação e 06 (seis) meses para defeitos de instalação.

4.13.2. Caso o produto apresente defeitos de fabricação ou problemas decorridos de instalação, a FORNECEDORA deverá proceder à substituição do produto sem ônus para a Contratante.

4.13.3. A FORNECEDORA deverá emitir laudo e certificado de garantia para cada local em que o serviço será prestado.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Fornecer itens de alta qualidade, cujo desempenho técnico seja equivalente ou superior aos requisitos das normas técnicas vigentes (preferencialmente as normas da ABNT). A fornecedora é responsável por fornecer itens que sejam adequados aos fins a que se destinam.

5.9. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da data dos serviços prestados, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365 \times EM = I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

6.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.17. Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado de Minas Gerais e contratar com o Município de Ibiracatu, deverá emitir nota fiscal eletrônica. Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Ibiracatu, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

7.9. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.9.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.10. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10.3. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

7.10.5. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

7.11. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.12. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.12.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12.2. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12.3. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12.4. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.14. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

8.1.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. São obrigações da Administração:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

9.1.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

Fornecedor;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornandoos compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata.

10.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

10.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

10.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

10.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

10.3.3.2 Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

10.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

10.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

10.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

10.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

10.8. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.21. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. For liberado;

11.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

11.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

11.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

11.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

11.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

12. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

12.1. Nestes termos, à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, as seguintes Secretarias: Assistência Social, Educação, Infraestrutura Rural e Urbana e Serviços Públicos, Administração e Recursos Humanos, Finanças, Transporte, Saúde e Cultura Esporte e Lazer obrigando-se ao cumprimento do objeto deste contrato.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.2. compensatória de 30% (trinta) por cento sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º). 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. O licitante/ contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendolhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

15.3 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 004/2023 e demais legislações pertinentes.

15.4 E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Ibiracatu/MG, ____ de _____ de 2024.

ARLIS SOARES COUTINHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU/CONTRATANTE

CONTRATADA